

Professor, Ética e Rede social: um estudo acerca de postagens no Facebook que envolvem crianças da educação infantil

Teacher, Ethics and Social Network: A Study About Facebook Postings Involving Children in Child Education

Áurea Machado de Aragão 

aureadearagao@gmail.com

Universidade Federal de Sergipe - UFS

Willamis de Santana Alves  

willamissantana63@gmail.com

Universidade Federal de Sergipe - UFS

Resumo

As redes sociais se transformaram em populares comunidades virtuais, onde diversos usuários estão conectados diariamente. Contudo, pesquisas apontam que seu uso, inclusive do Facebook, trouxe um crescimento elevado de casos de preconceitos e intolerância. Assim, é relevante a discussão do Facebook não apenas como um espaço de entretenimento, mas também como um ambiente virtual que disponibiliza ferramentas de exposição da vida social dos sujeitos. Nesse sentido, o objetivo deste artigo foi refletir acerca de postagens de professores no Facebook sobre discentes da educação infantil. O trabalho se desenvolveu através da pesquisa de algumas postagens do Facebook como objeto analítico para método de investigação de cunho qualitativo, a observação foi direta, sistemática e não participativa, baseada em teorias de autores como James (2014), Bauman (2011) e Comparato (2006), além de normatizações do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e da Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Gradativamente, veem-se casos de crianças que desfrutam de perfis em redes sociais, e quando elas não são usuárias de uma conta, familiares ou terceiros continuam a propagar seus feitos, hábitos ou atividades por meio de postagens na rede, isto facilita a criança ser vítima de casos de cyberbullying e pedofilia. Observou-se a necessidade de legislação relacionada a conflitos de direitos dos internautas menores e adolescentes alicerçada na sua vulnerabilidade como se apresenta no ECA e na Constituição brasileira. Políticas públicas de cunho preventivo e educativo na assistência de seus interesses que lhes garantam exposição mais segura nas redes sociais.

Palavras-chave

Ética; Professor; Facebook.

Abstract

Social networks have become popular virtual communities, where several users are daily connected. However, research indicates that its use, including Facebook, has brought a high growth of cases of prejudice and intolerance. Thus, the discussion of Facebook is relevant not only as an entertainment space, but also as a virtual environment that provides tools for exposing the subjects' social life. In this sense, the

FLUXO DA SUBMISSÃO

Submissão do trabalho: 25/06/2020

Aprovação do trabalho: 19/08/2020

Publicação do trabalho: 25/09/2020



10.46230/2674-8266-12-4023

COMO CITAR

ARAGÃO, Áurea Machado de; ALVES, Willamis de Santana. Professor, Ética e Rede social: um estudo acerca de postagens no Facebook que envolvem crianças da educação infantil. **Revista Linguagem em Foco**, v.12, n.2, 2020. p.190-206. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/linguagememfoco/article/view/4023>.

Distribuído sob



BY

objective of this article was to reflect on teachers' posts on Facebook about students in early childhood education. The work was developed through the research of some Facebook posts as an analytical object for a qualitative investigation method, the observation was direct, systematic and not participatory, based on theories of authors such as James (2014), Bauman (2011) and Comparato (2006), in addition to normatization of the Statute of the Children and Adolescents (1990) and the Constitution of the Federative Republic of Brazil (1988). Gradually, there are cases of children who enjoy profiles on social networks, and when they are not an account user, family members or third parties continue to propagate their deeds, habits or activities through postings on the network, this makes it easier for the child to be victim of cyberbullying and pedophilia. It was observed there is a need for legislation related to conflicts of rights of minors and adolescents, based on their vulnerability, as presented in ECA and in the Brazilian Constitution. Public policies of a preventive and educational nature in assisting their interests that guarantee them safer exposure on social networks.

Keywords

Ethics; Teacher; Facebook.

Introdução

Sabe-se que as tecnologias digitais oferecem à sociedade o fácil acesso à comunicação e ao entretenimento. Desse modo, os indivíduos vivem socialmente cercados por diferentes redes virtuais, onde expõem muitas vezes sua vida particular constantemente sem refletir sobre as consequências que esses compartilhamentos carregam. Assim, no contexto educacional não é diferente, pois diversos docentes publicam nas redes sociais suas ações por meio da imagem das crianças, deixando-as muitas vezes expostas, em que, na maioria dos casos, o menor e a família não têm ideia dessa exposição e dos riscos que ela pode trazer.

A exemplo dessa exposição, encontra-se um caso publicado por Débora Pinto (2015) na Revista Educação, em que uma jovem de 16 anos e estudante da rede estadual de São Paulo relata ter sido exposta no *Facebook* pela escola. No relato, a garota preferiu não se identificar e afirmou:

Achei estranho porque, depois que a imagem foi publicada, acabei virando um centro de atenção na escola. Até gente que eu não conhecia veio falar comigo – inclusive para dizer que eu estava ridícula com aquela roupa, que na verdade era o figurino de uma peça. Eu uso redes sociais, mas essa situação me fez perceber que essa exposição pode ter repercussões na vida real. (PINTO, 2015).

Outro caso de exposição de aluno menor no *Facebook* foi publicado por Caroline Apple (2015) no R7. Segundo a matéria, o menor tinha apenas 04 anos, e sua mãe se deparou com a imagem da criança, sem seu consentimento, exposta na rede social da escola. O problema é que a mãe não foi consultada sobre o uso da imagem, principalmente em uma página aberta ao público em geral, na qual, qualquer pessoa conectada à internet teria acesso às fotos e a um pouco da rotina da criança.

Diante de tais fatos, surgiu o seguinte questionamento: por que a partir do momento em que um professor compartilha imagens de alunos menores no *Facebook*, sem preservação da identidade ou sem consentimento da família, ele pode estar colocando o menor em risco? À luz desta indagação, o objetivo deste artigo foi refletir acerca de postagens de professores no *Facebook* sobre discentes da educação infantil. Ética aqui será entendida como não observação de condutas sociais de respeito aos limites de invasão da privacidade nas práticas on-line.

Com o objetivo de refletir acerca de postagens de professores no *Facebook* sobre discentes da educação infantil, esta pesquisa visa especificamente: i) identificar postagens de docentes no *Facebook* que envolvam alunos menores; ii) verificar se o educador deixa claro que os pais ou responsáveis das crianças estão cientes dessas postagens; iii) e destacar de que forma essa exposição coloca a identidade da criança em risco.

A justificativa deste estudo se dá pelo fato de gradativamente veem-se casos de crianças que desfrutam de perfis em redes sociais, e quando elas não são usuárias de uma conta, familiares ou terceiros continuam a propagar seus feitos, hábitos ou atividades por meio de postagens na rede.

Dessa forma, este trabalho discute um assunto recorrente. Assim, ao decorrer dele, pode-se refletir acerca de práticas de docentes no *Facebook*, conscientizando também familiares de crianças e sociedade em geral acerca dos riscos que a exposição de imagem pode causar, uma vez que as redes virtuais estão, a cada dia, expandindo-se no meio social. Portanto, o estudo é relevante porque contribuirá para ampliar a discussão da pesquisa acadêmica no âmbito das inter-relações entre ética, rede social e educação.

Este trabalho se desenvolveu através da pesquisa de algumas postagens do *Facebook* como objeto analítico para método de investigação de cunho qualitativo, a observação foi direta, sistemática e não participativa, baseada em teorias de autores como James (2014), Bauman (2011) e Comparato (2006), além de normatizações do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e da Constituição da República Federativa do Brasil (1988).

Como amostra, utilizaram-se publicações no *Facebook* que envolvem alunos menores em contas particulares de professores da educação infantil de uma escola da rede municipal de Tobias Barreto/SE. Cabe salientar que, mediante conversa informal com os docentes, foi constatado que tanto eles como a escola não possuem um termo de autorização dos pais ou responsáveis das crianças

para o compartilhamento dessas imagens.

A fim de melhor organizar este artigo, dividiu-se em seções. Na primeira seção, aborda-se a rede social como um espaço de entretenimento, trazendo características específicas do *Facebook*, as quais possibilitam exposição de identidade. Para tanto, constitui-se de abordagens de autores como Comparato (2006), o qual afirma que a tecnologia criou a era da incerteza e da instabilidade universal, com a rápida dissipação de tudo que é estável e permanente.

Na segunda seção, relata-se sobre a ética docente no ciberespaço, dando ênfase ao *Facebook*. Para tanto, tomou-se como embasamentos teóricos a Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; e normatizações da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que também garante a proteção integral da criança e do adolescente.

Para finalizar, foram feitas algumas considerações levando-se em conta os resultados do estudo, o qual permitiu constatar que as crianças muitas vezes vivem expostas nas redes sociais, e são fatos desse tipo, em alguns casos, que tornam o menor alvo de *cyberbullying*, pedofilia assim como outros males.

2. O Facebook como um espaço empresarial e de entretenimento

É notório que, a cada dia, as tecnologias digitais vêm ganhando espaço no meio social. Com isso, a sociedade tem sido marcada por diversas transformações. Na década passada, era muito comum um amigo ou familiar escrever uma carta para alguém, porém o mundo está cada vez mais globalizado.

Desse modo, de acordo com Comparato (2006, p. 343), “A grande *trouville* do empresário capitalista foi, sem dúvida, perceber, muito cedo, que a sua principal arma para a conquista dos mercados e do próprio poder político eram a apropriação e o desenvolvimento incessante da tecnologia”. Nesse sentido, as pessoas, afetadas pelos serviços capitalistas, foram abrigadas em espaços conectados ao mundo digital.

Essa comunicação no meio digital é oferecida de diferentes maneiras, inclusive pelo *Facebook*, sendo uma das redes sociais mais utilizadas atualmente. Sobre a expansão dos espaços virtuais, Gitomer (2012) diz:

Tudo começou com um montinho de folhas. Um pouco de Facebook aqui e lá – um outro de blog. De repente, começou a ventar. LinkedIn, Twitter, YouTube. De uma ventania, passou a ser uma tempestade, e a mídia social é hoje um tornado descontrolado passando pela planície da internet. (GI-

TOMER, 2012, p. 07).

Assim, é possível sinalizar que, em tempo que quase tudo é conectado digitalmente, escuta-se falar de um mundo onde não há limites e nem muitas regras, pois as pessoas vivem envolvidas constantemente nas redes e muitas vezes sem refletir que o mau uso delas pode acarretar consequências. Por isso, James (2014) traça esse problema como um ponto cego em que o sujeito é afetado pelas novas tecnologias, uma vez que há falha em perceber o componente moral e/ou ético de suas ações.

De acordo com Teixeira (2013), o *Facebook* é uma rede social que foi fundada em 2004 pelos ex-estudantes da Universidade de Harvard, Mark Zuckerberg, Dustin Moskovitz, Eduardo Saverin e Chris Hughes. Inicialmente, ela era uma rede para atender somente aos estudantes da Universidade, mas foi crescendo aos poucos para outras instituições, como o de Tecnologia de Massachusetts.

Kirkpatrick (2011) relata que a empresa está cada vez mais incorporada à vida e à cultura social, pois se tornou corriqueiro ouvir-se a palavra “*Facebook*” na contemporaneidade. Assim, o impacto do *Facebook* continua se ampliando tanto social como politicamente.

O *Facebook* se caracteriza por possibilitar uma grande aproximação e discussão de assuntos da vida pessoal do sujeito, dando-lhe liberdade para expor o que é relevante para si. Outro ponto fundamental da referida rede é que organizações do mundo inteiro a adota com intenção de aproximar-se dos seus públicos, visto que é possível, por meio dela, ter-se maior interação entre instituições e usuários.

Desse modo, além do entretenimento, o *Facebook* também oportuniza a criação de páginas que auxiliam na aproximação entre empresas e usuários. Na figura abaixo, é possível notar essa característica da referida rede.



Fonte: Extraída do *Facebook*.

Além de contas particulares, o *Facebook* oportuniza o sujeito a criar páginas, onde ele poderá divulgar seus serviços. Na figura acima, é possível notar uma publicação de uma determinada empresa que procura mostrar, por meio da sua página no *Facebook*, suas ofertas para que os usuários da referida rede se sintam atraídos em consumir os produtos.

Nesta imagem, pode-se observar uma das características específicas do *Facebook*, onde a empresa, como toda entidade capitalista, busca deixar seus usuários satisfeitos com seus serviços a fim de que se consiga êxito no mercado. Por isso, Bauman (2011, p.65) defende que “Somos todos pressionados a consumir mais, e, nesse percurso, nós mesmos nos tornamos produtos nos mercados de consumo e de trabalho”.

Assim, como toda entidade capitalista visa ao lucro, ela vai buscar atrair mais clientes para adquirir o sucesso, afirma Bauman (2011). Com o *Facebook* não é diferente, a referida rede também é uma empresa e precisa criar especificidades que estimulem o maior número de usuários possível. Desse modo, a rede supracitada procura aumentar o número de participantes para suas ações adquirirem ainda mais valor.

Desse modo, na figura 01, pode-se notar que o *Facebook*, para atrair o interesse dos sujeitos pela navegação, além da parte publicitária, permite o compartilhamento de imagens acompanhadas de textos em seu *Feed* de notícias, assim seus usuários sentem-se livres para publicarem suas reflexões e seus melhores e piores momentos. Nas figuras 02 e 03, também é mostrada outra característica utilizada pelo *Facebook* visando à atração dos indivíduos.

Figura 2



Fonte: Extraída do *Facebook*.

Figura 3



Fonte: Extraída do *Facebook*.

Na imagem 02, nota-se que o *Facebook* permite que os demais usuários comentem as postagens de seus amigos, podendo ser opiniões tanto positivas e/ou como negativas. Nesse sentido, uma fotografia sendo publicada na rede social supracitada será vítima de reações, como se pode ver nas publicações acima.

Assim, os usuários do *Facebook* muitas vezes são afetados pelas atrações da empresa, deixando levar-se pelas redes sociais, esquecendo que vivem em um mundo de limites e regras a serem cumpridas, pois ao saírem de normas estabelecidas em sociedade, podem receber consequências posteriormente.

Nesse sentido, na figura 03, é possível perceber um comentário que infringe a ética constitucional da não invasividade à personalidade humana, pois conforme o art. 5 da Constituição da República Federativa do Brasil (1998), "X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação". Então, ao se posicionar no *Facebook* para desrespeitar um tipo de raça, como se vê na figura 03, o usuário da rede infringe essa ética constitucional.

Para tanto, Bauman (2011, p.65) discute que "Vivemos hoje numa sociedade global de consumidores, e os padrões de comportamento de consumo só

podem afetar os outros aspectos de nossa vida, inclusive a vida de trabalhado e de família”. Nessa perspectiva, é notável que o indivíduo se deixa levar tanto pelo consumo que muitas vezes viola as normas determinadas pelos valores éticos da sociedade, e as redes sociais, inclusive o *Facebook*, levam os sujeitos a entrarem nesse processo.

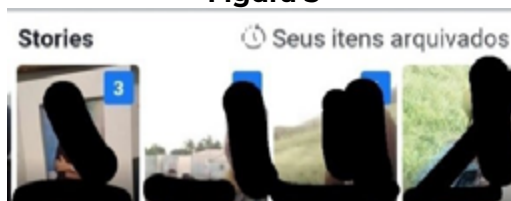


Fonte: Extraída do *Facebook*.

Nesta figura, pode-se perceber outra alternativa que o *Facebook* utiliza para deixar seus usuários ainda mais atraídos pelo mundo virtual. Desse modo, a referida empresa oferece uma opção em que o usuário compartilha algo que outra pessoa publicou, ou seja, à medida que um usuário publica uma foto no *Feed* de notícias, seus amigos podem compartilhar essa imagem no *Feed* deles, isto possibilita a superexposição da imagem, aumentando, assim, o número de visualizadores.

Deve-se salientar que essa superexposição pode trazer resultados tantos positivos como negativos, pois a interatividade da rede afeta a dispersão das pessoas e muitas vezes elas violam os valores éticos impostos pela sociedade, pois, segundo James (2014, P. 5), a ética está relacionada à “[...] capacidade de olhar para além dos próprios interesses, sentimentos e empatia por relações próximas, a fim de tomar decisões que sejam do interesse de um grupo maior, público ou sociedade”.

Figura 5



Fonte: extraída do *Facebook*.

A fim de se ressaltar que toda empresa capitalista visa ao desenvolvimento de seus serviços para o consumo, na figura 05, exemplifica-se uma nova estratégia utilizada pelo *Facebook* para propagar o interesse de seus usuários. Assim, a rede criou uma possibilidade de o usuário postar imagens em *stories*, as quais podem ser acompanhadas de textos e diferentes *emojis*.

Essa nova atualização do *Facebook* oportunizou que o indivíduo compartilhe ainda mais seus feitos. Essa possibilidade também é utilizada por outras redes sociais, inclusive o *Instagram*, isto intensifica o fato de que, no mundo capitalista, as empresas buscam despertar o interesse ao consumo a fim de conseguir sucesso no mercado.

Figura 6



Fonte: Extraída do *Facebook*.

Além desses aspectos já discutidos, o *Facebook* também oferece ao indivíduo diferentes tipos de *emojis* para que eles possam demonstrar suas reações diante de publicações compartilhadas no *Feed* de notícias. Assim, os usuários da rede podem reagir às postagens de diferentes maneiras, podendo criar posicionamentos positivos e/ou negativos com os demais usuários.

Na imagem 06, pode-se ver o sinal do polegar que representa uma curtida, enfatizando o “gostei”; o coração identifica que o sujeito amou aquela determinada publicação, podendo também ser utilizada de forma irônica. A primeira *emoji* da segunda linha se caracteriza por trazer risos, possibilita ao usuário rir de

uma determinada publicação; já a segunda *emoji* é usada quando o indivíduo quer demonstrar estar admirado com uma devida publicação. As últimas *emojis* são específicas para os usuários reagirem aos sentimentos de tristeza ou raiva em uma determinada postagem.

Procurando discutir melhor acerca da sociedade tecnológica e do excessivo uso das redes sociais, a próxima seção discute a respeito de postagens publicadas por professores no *Facebook*, onde esses profissionais expõem imagens de alunos menores.

3. Prática docente e *Facebook*: questões éticas em foco

Viu-se que o *Facebook* se tornou uma rede social muito comum. Logo, diversas publicações circulam na rede. Muitas dessas publicações podem cooperar com a violação de preceitos éticos de conduta social. Esse fato pode ocorrer, inclusive, na prática docente em sala de aula, como será visto adiante, em que as imagens de crianças circulam explosivamente na rede, sem consentimento da família ou responsável pelo menor, e ficam expostas a riscos que infringem os artigos 05, 17 e 18 do ECA (1990) e o artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Ressalta-se que, neste estudo, a identidade dessas crianças foi preservada.

De acordo com Menezes de Souza (2011, p. 287), “a responsabilidade ética de o professor é considerar o contexto em que se dá o processo de ensino-aprendizagem para não violentar os educandos”. Assim, é preciso que o educador mantenha sua ética profissional a fim de que cumpra seu papel docente.

Na figura seguinte, é possível ver uma imagem compartilhada por um determinado professor, deixando a criança exposta e sujeita a ser vítima de *cyberbullying*¹, visto que, de acordo com uma notícia do R7 em 2018, o Brasil é o 2º maior país com casos de *ciberbullying*. Portanto, levando em consideração as características oferecidas pelo *Facebook*, a partir do momento que um docente compartilha na referida rede uma imagem da criança sem preservar a identidade do menor, ele pode estar facilitando para que os casos de *bullying* com crianças, nos espaços virtuais, sejam ainda mais expandidos.

¹ Falamos de *cyberbullying*, então, quando a agressão se passa pelos meios de comunicação virtual, como nas redes sociais, telefones e nas demais mídias virtuais. Disponível <em <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/cyberbullying.htm>>. Acesso em 16 jul. 2019.

Figura 7



Fonte: Extraída do *Facebook*.

Em conformidade com o ECA (1990), Lei que estabelece o bem-estar das crianças e dos adolescentes, “Art. 5º: Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão [...]”. Sendo assim, é fundamental que os professores, como educadores e cidadãos, atentem-se pela comodidade da criança, uma vez que, como foi visto, a exposição de fotografias em redes sociais pode causar problemas no bem-estar do menor.

Ainda de acordo com o ECA (1990), art. 17, “O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais”. Desse modo, o direito da criança de ser respeitada é garantido, e a preservação de sua imagem é priorizada.

Então, é preciso que os professores tenham convicção de que a partir do momento que eles expõem imagens de alunos menores em suas redes sociais, eles estão contribuindo para a violação da ética estabelecida pelo ECA (1990), já que as imagens publicadas em redes sociais estão expostas e sujeitas a receberem diferentes reações que podem ser tanto positivas quanto negativas. Na figura 08, é apresentado mais um caso de publicação com crianças no ambiente escolar.

Figura 8



Fonte: Extraída do *Facebook*.

O racismo é algo muito recorrente no Brasil. Segundo uma notícia do F5 News em 2018, o racismo ocupa o primeiro lugar do *ranking* como o crime virtual mais popular, sendo o *Facebook* a rede social com o maior número de registros de denúncias. Em 2017, apenas a ONG SaferNet registrou 1751 denúncias de racismo nessa rede, quase 58,3% dos registros realizados em toda a internet. Sendo assim, é notável que o *Facebook* tem um percentual elevado de casos quando se fala em racismo.

Nesse sentido, a imagem 08, publicada por um determinado docente, pode levar a criança negra que está sendo exposta a ser vítima de racismo no meio virtual. Por isso, James (2014, p. 20) afirma que “as novas mídias têm efeitos positivos, mas o cenário fica incompleto se não investigarmos os efeitos negativos”.

Desse modo, ressalta-se que o professor precisa atentar-se ao uso do *Facebook* quando ele sente a necessidade de compartilhar sua prática educativa nesse espaço virtual, devendo se conscientizar acerca dos riscos que essa exposição pode causar. Contudo, se ele considera importante compartilhar seu trabalho na rede, é fundamental que ele preserve a identidade do menor ou conscientize os pais ou responsáveis pela criança de tal fato, para que, assim, ele não sofra consequências posteriores, uma vez que o ECA (1990) deixa evidente que, “Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”.

Assim, qualquer cidadão que vivenciar um ato que infrinja as normas do ECA (1990) no ambiente virtual pode denunciar. Com isso, o professor, ao expor a imagem da criança sem a conscientização da família, está sujeito a sofrer consequências negativas. Mesmo diante de diversos casos de intolerância e preconceito no *Facebook*, é muito comum encontrar publicações que envolvam práticas de docentes nos espaços virtuais. Na figura a seguir, é mostrado mais um caso.

Figura 9



Fonte: Extraída do Facebook.

Já foi discutido que o *Facebook* é um tipo de rede social que evidencia as diferenças de pensamento e é terreno fértil para constituir violação de valores éticos impostos pela sociedade. Dito isto, James (2014) traça que as novas mídias envolvem novas formas de pensar e agir que põem em conflito as noções morais e éticas que temos até o momento sobre privacidade, propriedade e participação.

Nesse sentido, as interações sociais nos espaços virtuais refletem as opiniões dos seus usuários e do ambiente em que vivem. Desse modo, as diversidades muitas vezes se transformam em ataques e xingamentos, criando um clima de efervescência social que é evidenciado na realidade cada vez menos tolerante. Assim, a figura 09 também está submetida a causar além de reações, compartilhamentos e comentários que podem constranger a criança.

Com isso, a imagem acima pode sofrer efeitos de montagens, já que os aparatos tecnológicos oferecem recursos que tornam possível tal alteração nas fotografias. Tem-se como exemplo a criação do gênero textual *meme*², o qual tem fácil propagação nas redes sociais.

Assim, é fundamental que os docentes reflitam que a exposição de imagens de crianças pode acarretar graves problemas, colocando-as muitas vezes em situações de pedofilia, uma vez que é possível que um usuário do *Facebook* utilize a figura 9, a qual foi compartilhada por um determinado professor, e crie um *meme* com outra frase daquela que a criança carrega, em que denigra a imagem do menor. Em seguida, com a facilidade de acesso digital, o referido usuário pode tornar essa alteração superexposta em diferentes redes.

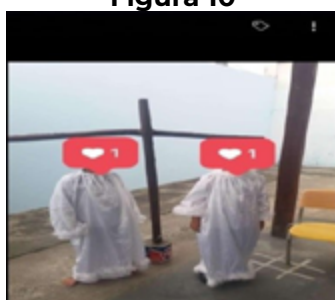
Este caso infringirá os preceitos do ECA (1990), causando efeito de tratamento cruel, que esse estatuto define como “[...] conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que: humilhe, ou ameace gravemente ou ridicularize.” Desse modo, nota-se que as novas tecnologias também

são capazes de divulgar ameaças que venham a violar questões éticas, por isso a necessidade da consciência humana é indispensável nesse processo.

James (2014) discute acerca desse potencial negativo das novas tecnologias e da necessidade de explorar as maneiras de pensar que levam jovens e adultos a agir on-line, de maneira que contrariam a moral e a ética vigente. De acordo com um levantamento da F5 News em 2018, dois em cada sete habitantes do planeta utilizam diariamente o *Facebook*, tornando-o a rede social mais popular do planeta. O estudo “2018 Global Digital” realizado pelo site “We are social” revelou que os brasileiros gastam em média 3,5 horas nas redes sociais, de um total de 9 horas por dia navegando na internet.

Desse modo, esses novos hábitos contribuíram para a migração do crime para o ambiente virtual. Na próxima figura, discutir-se-á acerca de mais uma imagem sendo exposta no *Facebook* sem conscientização dos pais ou responsável, em que as crianças estão sujeitas a serem atacadas pela intolerância religiosa.

Figura 10



Fonte: extraída do *Facebook*

Além do ECA, a Constituição da República Federativa do Brasil (1988) também discute acerca do bem-estar das crianças e dos adolescentes. Assim, em seu art. 227, ela estabelece que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

Desse modo, a figura 10, ao oferecer possibilidades de o menor sofrer intolerância religiosa no ciberespaço, ela contribui para a violação de preceitos éticos: além do ECA, o da Constituição, uma vez que é garantido ao menor a proteção contra a discriminação.

Por isso, James (2014) relata que muitas vezes os indivíduos enxergam a internet como mundo à parte, que não se submete às normas morais e éticas do mundo físico. Destarte, é necessário que o indivíduo relacione seu mundo físico ao mundo virtual, para que, assim, não viole os valores éticos de conduta social vigentes.

Considerações finais

Este estudo proporcionou a compreensão de que o *Facebook*, além do entretenimento, também pode ser visto como um espaço de risco, uma vez que a referida rede, com o fácil acesso à comunicação e ao divertimento, oferece recursos que possibilitam a seus usuários violarem preceitos éticos. Assim, muitas vezes é comum ver-se os afeiçoados do *Facebook* atraídos pela rede, afastando-se do mundo físico e acreditando estarem agregados em um espaço onde não há regras e nem limites.

Desse modo, evidenciou-se que é corriqueiro visualizar no *Facebook* publicações de docentes que compartilham imagens de alunos menores, sem levar em conta os limites da privacidade, deixando-os expostos e sujeitos a serem vítimas de *ciberbullying* e pedofilia, assim como outros males. Desse modo, acontece a violação dos artigos 17 e 18 do ECA podendo, inclusive, levar o menor a ser objeto dos crimes citados no artigo 5 do mesmo documento, como também desrespeita o artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil. Então, é fundamental que o professor se conscientize de que, ao postar imagens de crianças no *Facebook*, ele precisa preservar a identidade desses menores ou conscientizar a família de tal fato, para que, assim, ele não venha a sofrer consequências posteriores.

Sendo assim, a pesquisa tornou compreensível que não só os professores, mas todo e qualquer cidadão deve adotar a ética social nas redes virtuais, no sentido de velar pela dignidade das crianças e dos adolescentes. A elaboração de um código de ética para essas práticas ou a inclusão de termos sobre o tema no guia de conduta existente possibilitará vivenciar a potencialidade das redes sociais, inclusive do *Facebook*, com a indispensável preservação da privacidade desses menores.

Também se observou a necessidade de legislação relacionada a conflitos de direitos dos internautas menores e adolescentes baseada na sua vulnerabilidade como se apresenta no ECA e na Constituição brasileira. Políticas públicas de cunho preventivo e educativo na assistência de seus interesses que lhes garan-

tam exposição mais segura nas redes sociais. Espera-se, por fim, que este estudo tenha contribuído para debates e, talvez, quem sabe, conscientização dos professores acerca de suas ações frente às redes sociais.

Referências

- APPLE, C. Superexposição de alunos por escolas pode colocar crianças em risco; veja como protegê-las: Redes sociais aproximam família da rotina escolar, mas alguns cuidados precisam ser tomados. **R7**. 2015. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/educacao/superexposicao-de-alunos-por-escolas-pode-colocar-criancas-em-risco-veja-como-protege-las-07072015>>. Acesso em: 22 ago. 2020.
- BAUMAN, Z. Que oportunidades tem a ética no mundo globalizado de consumidores? IN: BAUMAN, Z. **A ética é possível num mundo de consumidores?** Rio de Janeiro: Zahar, 2011.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- BRASIL. Lei Federal n. 8069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**.
- COMPARATO, F. K. **Ética: direito, moral e religião no mundo moderno**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- GITOMER, J. **Boom de Mídias Sociais**. São Paulo: M.Books do Brasil Ltda, 2012.
- JAMES, C. **Disconnected: youth, mew media, and the ethics gap**. London: Library of Congress Cataloging-in-Publication, 2014.
- KIRKPATRICK, D. **O efeito Facebook** – Os bastidores da história da empresa que conecta o mundo. Tradução Maria Lúcia de Oliveira. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2011.
- MANGUEIRA, G.; FRAGA, L. **Casos de Racismo**. F5 News. 2018. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/web-registra-cerca-de-100-mil-casos-de-racismo-em-uma-decada/>>. Acesso em: 13 jul. 2019.
- MARQUES, P. **Tecnologia e Ciência**. R7. 2018. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/tecnologia-e-ciencia/brasil-e-o-2-pais-com-mais-casos-de-bullying-virtual-contra-criancas-11072018>>. Acesso em: 13 jul. 2019.
- MENEZES DE SOUZA, L.M.T. O professor de inglês e os letramentos no século XXI: métodos ou ética? IN: JORDÃO, C.M. et al. **Formação desformatada: práticas com professores de língua inglesa**. Campinas: Pontes, 2011b. p. 279-303.
- PINTO, D. Redes sociais: quais são os dilemas envolvidos na exposição dos alunos. **Revista Educação**. 2015. Disponível em: <<https://revistaeducacao.com.br/2015/11/04/redes-sociais-quais-sao-os-dilemas-envolvidos-na-exposicao-dos-alunos/>>. Acesso em: 22 ago. 2020.
- TEIXEIRA, P. B. **Caiu na rede**. E agora: gestão e gerenciamento de crises nas redes sociais. São Paulo: Évora, 2013.

Sobre os autores

Áurea Machado de Aragão - Doutora em Ciência da Propriedade Intelectual pela Universidade Federal de Sergipe (UFS) e mestra em Letras pela UFS. E-mail: aureadearagao@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2901141558035626>.

Willamis de Santana Alves - Mestrando em Letras pela UFS. E-mail: willamissantana63@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6628837555739688>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-3938-5118>.